

Decreto n.º 131, de 13 de Janeiro de 1966

"Restringe empréstimo interno de quinze milhões para doze milhões e setecentos mil"

Wolgran Junqueira Ferreira, Prefeito Municipal da Estância de Aguas da Prata, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º - O empréstimo interno de até quinze milhões de cruzeiros autorizado pela Lei Municipal n.º 263 de 2 de Dezembro de 1963 para a construção das piscinas públicas fica restringido a doze milhões e setecentos mil cruzeiros, que é a quantia obtida até a presente data.

Artigo 2.º - Ficam canceladas as títulos não transacionados, no valor de dois milhões e trezentos mil cruzeiros, representados pelas obrigações denominados cento e vinte e oito e cento e cinquenta.

Artigo 3.º - Fica a Contadoria autorizada a efetuar no balanço do corrente ano a dedução na dívida interna fundada da importância correspondente ao cancelamento de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de seiscentos e trinta e cinco mil cruzeiros para cobrir as de comissões, propaganda e captação financeira nos termos das autorizações contidas nos artigos terceiro, parágrafo único e sexto da Lei n.º 263 de 2 de Dezembro de 1963.

Artigo 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wolgran Junqueira Ferreira
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na Secretaria da

28
Definitura na data supra.

Jos. Publicidade e
Secundário Substituto.

